



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3º grau - Chefe da Unidade Orgânica Flexível de Turismo e Cultura

Aviso

1 - Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005, de 30 de agosto, nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, nº 3-B/2010, de 28 de abril e nº 64/2011, de 22 de dezembro, com adaptação à Administração Local pelo disposto no nº1, do artigo 2º e artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo em 07 de abril de 2022 e do órgão deliberativo em 29 de abril de 2022, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, 01 (um) lugar para o cargo de dirigente de direção intermédia de 3º grau para a Unidade Orgânica Flexível de Turismo e Cultura, previsto no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Montalegre.

A necessidade de prover o lugar mencionado é de relevante interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados.

2 – Área de recrutamento: Podem apresentar candidatura, os trabalhadores que exerçam funções públicas em regime de nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ulteriores alterações, e tendo em conta o referido no n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em ambos os casos com a aplicação à administração local feita pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no âmbito das competências previstas para a Unidade Orgânica Flexível de Turismo e Cultura.

A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

3 – Área de atuação:

Exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e as específicas do artigo 12.º do anexo III, do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Montalegre, constante do despacho n.º 2099/2018, publicado na II série do diário da república, n.º 41, de 27 de fevereiro, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

4 – Perfil: Candidato que reúna experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e que seja titular de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e experiência comprovada em funções autárquicas na área descrita no conteúdo funcional.

5 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá no 1º dia útil seguinte à publicação do aviso no *Diário da República*.

6 – Remuneração: - Corresponde a 6ª posição da Carreira Técnico Superior, valor fixado para o cargo de acordo com o previsto no art. 14º do Regulamento dos Serviços Municipais do Município de Montalegre – 2.049,71€

7 – Local de trabalho: área do município de Montalegre.

8 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

de Montalegre, cuja sede fica sita à Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Identificação do procedimento a que se candidata, bem como referência/código do concurso em que foi publicado o aviso;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, residência, código postal, contato telefónico e endereço de correio eletrónico);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o nº 2 do presente aviso;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Sob pena de exclusão, o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae atualizado, datado e devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do candidato: habilitações literárias e profissionais, ações de formação, com indicação da respetiva duração, funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência nessas funções;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e das ações de formação frequentadas relacionadas com a área funcional do lugar a prover.
- c) Declaração comprovativa do serviço em que o candidato se encontre a exercer funções públicas, com a indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 – A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores, até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

10 – Os candidatos que exerçam funções no Município de Montalegre estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior desde que expressamente



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

declarem no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

12 – Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública de seleção, ambos valorados de 0 a 20 valores, sem caráter eliminatório.

12.1 – A avaliação curricular, cuja ponderação final é de cinquenta por cento, destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente para o qual este procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo curriculum profissional, ponderando os seguintes fatores: habilitações literárias, a formação profissional e experiência profissional, orientação para os resultados, planeamento e organização.

12.2 – A entrevista pública de seleção, cuja ponderação final é de cinquenta por cento, tem o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, sendo objeto de apreciação as seguintes competências: comunicação; negociação e persuasão; liderança e gestão de pessoas e responsabilidade e compromisso com o serviço.

12.3 – Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de métodos de seleção, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

13 – Forma de provimento: Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro.

14 – Os candidatos serão notificados por via eletrónica do resultado dos procedimentos, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estabelece o nº 13 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL
N.I.P.C 506 149 811

15 – O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 – Constituição do Júri:

Presidente: Maria Irene Esteves Alves, Chefe da Divisão Socio Cultural e Educação do Municipal de Montalegre.

Vogais Efetivos: Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, ambas da Câmara Municipal de Montalegre.

Vogais Suplentes: José Manuel Álvares Pereira, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, ambos da Câmara Municipal de Montalegre.

17 – Publicitação: O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do nº 1 do art. 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, bem como nos termos do nº 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República, assim como na página da internet do município.

18 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Montalegre, 16 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Orlando Fernandes Alves)

